



**PREFEITURA DE
TUIUTI**
ESTADO DE SÃO PAULO



DEPARTAMENTO DE TURISMO,
CULTURA E JUVENTUDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS**

Tuiuti, 11 de setembro de 2024



Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

- 1.1. Processo Administração nº 817/2024.
- 1.2. Dispõe-se da Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locação de Brinquedos Infláveis.

2. Descrição da necessidade

- 2.1. A Prefeitura do Município de Tuiuti-SP, necessita adquirir o objeto deste ETP para realizar as recreações infantis das festividades do município, para ser usado conforme necessidade, destinado ao uso do Departamento de Turismo, Cultura e Juventude e ao Departamento de Educação. Esta aquisição se faz necessária por se tratar de atrativos no município de Tuiuti-SP.
- 2.2. Neste contexto, conforme definido pela chefe do órgão técnico responsável, se faz necessário a aquisição dos seguintes produtos e especificações:
(As especificações dos itens, assim como quantidade e valores, constam no termo de referência).

3. Requisitantes

- 3.1. Departamento de Turismo, Cultura e Juventude.
- 3.2. Departamento de Educação.

4. Descrição dos requisitos da aquisição/contratação

- 4.1. Os produtos ofertados na licitação deverão atender, obrigatoriamente, todas as disposições legais e normas técnicas vigentes.
- 4.2. Os produtos deverão ser de boa qualidade.

5. Pesquisa de preços

- 5.1. Com fulcro nas fontes de preços praticados nos âmbitos do Comprasnet, Bec, Licitações e outras plataformas de compras eletrônicas oficiais, bem como em levantamentos realizados de compras efetivadas por outros entes federados e, na ausência desses preços, com base em pesquisa realizada junto à fornecedores do ramo, constatamos os preços de mercado são aqueles inseridos no item 01 deste ETP.

6. Julgamento por item

- 6.1. A jurisprudência vigente é que o critério de julgamento das licitações deve ser o de menor preço por item, podendo, com a devida motivação e justificativas técnicas necessárias, ser utilizado o critério de menor preço por lote/grupo ou até mesmo o maior desconto incidente sobre tabela referencial oficial.
- 6.2. Neste contexto, entendemos que o julgamento deve ser processado pelo critério de menor preço por item, eis que esse critério propicia maior competitividade e preserva a igualdade entre os licitantes.



7. Estimativa global da contratação

- 7.1. O preço estimado global desta aquisição é de R\$ 126.801,20 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e um reais e vinte centavos).
- 7.2.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

- 8.1. Conforme acima aduzido, o parcelamento, ou seja, a entrega de um mesmo produto por vários fornecedores, não se mostra viável, em função da logística de distribuição e controle, que a Administração deve adotar.
- 8.2. Desta forma, os itens serão julgados por item, sendo vencedor responsável pela entrega da totalidade do quantitativo licitado, durante o prazo contratual, podendo ser a entrega única ou fracionada, desde com as necessidades da Prefeitura.

9. Resultados pretendidos

- 9.1. O resultado pretendido é o atrativo recreativo para crianças do Município de Tuiuti-SP.

10. Fiscalização

- 10.1. A Administração designará fiscal para acompanhar a execução contratual, devendo o fornecedor atender suas solicitações.
- 10.2. A gestão do contrato ou da ata de registro de preços será também confiada à servidor formalmente designado.

11. Mapeamento de riscos

- 11.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição/contratação e gestão contratual. Para identificar o risco, define-se a probabilidade de ocorrências de eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como identificação dos responsáveis por ação.
- 11.2. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão:

Risco	Probabilidade/ impacto	Dano	Ação
Questionamentos excessivos no pregão	Baixo	Legitimidade do edital	Atender a lei e dispor de regras claras, transparentes e atendam os princípios básicos
Licitação deserta	Baixo	Licitação fracassada	Ampliar prazo legal de apresentação de proposta e não constar especificações desarrazoadas dos itens
Adjudicatário (vencedor) se recusa a firmar a ata ou contrato	Baixa/Alto	Erro na proposta ou preço inexequível	Proceder avaliação dos preços ofertados, promovendo-se a desclassificação, após diligências, do fornecedor com preços nestas condições.
Incapacidade da empresa vencedora executar o contrato	Baixo/Alto	Erro na proposta, preço inexequível ou aumento de preços de mercados.	Idem anterior; facultar no edital a possibilidade de empresa contratada pleitear a recomposição, mediante apresentação de documentos comprobatórios das ocorrências.



Falência da empresa	Baixa/Alto	Empresarial/Atraso no fornecimento dos itens	Exigir garantias contratuais
Falta de produtos ou atraso entregas	Baixa/Alto	Atraso no fornecimento dos itens	Exigir garantias e verificar margem de segurança da quantidade em estoque do produto

12. Declaração de Viabilidade

12.1. A equipe de planejamento declara ser viável a solução ora empregada.

13. Justificativa da viabilidade

13.1. A equipe de planejamento declara viável a aquisição do objeto com base neste ETP, consoante disposições legais vigentes.

14. Responsáveis

14.1. Requisitante: Rebeca dos Santos Guimarães
Chefe de Departamento de Turismo, Cultura e Juventude

Kelly Meire Jadach Jardim
Chefe de Departamento de Educação

Tuiuti-SP, 11 de setembro de 2024.

Rebeca dos Santos Guimarães
Chefe de Departamento de Turismo, Cultura e Juventude

Kelly Meire Jadach Jardim
Chefe de Departamento de Educação